



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

DECRETO Nº 3.099 DE 03 DE JULHO DE 2024

**RATIFICA O DECRETO Nº 2067 DE 25 DE
JANEIRO DE 2023 QUE APROVOU
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO.**

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no art. 79, inciso VI da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado o Decreto n. 2067 de 25 de janeiro de 2023, aprovou o desmembramento do terreno urbano, matriculado sob n.º21.723 com área 520 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), de propriedade de Julia Maria Heiden, ficando o imóvel assim distribuído, conforme planta e memoriais descritivos que fazem parte integrante do mencionado Decreto:

I – Lote “21-A” Terreno Urbano com área de 204,76(duzentos e quatro e setenta e seis décimos quadrados) Perímetro de 59,63 metros ;fazenda frente com a Rua Narciso Leonardo Ruthes distanciado 10,40 metros; fundos com o terreno da Matrícula nº 21.725 de Joci Mari de Oliveira distanciado 11,10 metros; lado direito Lote 21-B do mesmo desmembramento distanciado 19,07 metros; do lado esquerdo com o imóvel da Matrícula nº 21.722 de Joci Mari de Oliveira distanciado 19,06 metros .O referido Imóvel situado a 38,13 metros da esquina formada com as Ruas Narciso Leonardo Ruthes e Florentino de Souza

II – Lote “21-B” Terreno Urbano com área de 315,24(trezentos e quinze e vinte e quatro décimos quadrados) Perímetro de 71,12 metros; fazendo frente com a Rua Narciso Leonardo Ruthes distanciado 16,83 metros; fundos com o terreno da Matrícula nº21.725 de JociMari de Oliveira distanciado 16,13 metros; lado direito com o imóvel da Matrícula nº21724 de Joci Mari de Oliveira distanciado 19,09 metros; do lado esquerdo com o lote 21-A do mesmo desmembramento distanciado 19,07 metros. O referido imóvel situado á21,30 metros da esquina formada com as Ruas Narciso Leonardo Ruthes e Florentino de Souza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

Art. 2º. O Município de Major Vieira, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 03 de julho de 2024.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO